

	<b>ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL</b> <b>MUNICÍPIO DE GIRUÁ</b> <b>“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”</b> <b>SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS</b>	
---	---	--

**Projeto nº 005/2024**

Solicitação:

**MEMORIAL DESCRIPTIVO**

Tipo da Obra:

**REFORMA PISO CONGIR**

Área :

**352,27 m<sup>2</sup>**

Local:

**Rua Borges de Medeiros, esq. Com Rua Sete de Setembro**

Município :

**GIRUÁ/RS**

### **MEMORIAL DESCRIPTIVO DA OBRA**

## **01. GENERALIDADES:**

### **I.1 Objetivo:**

1.1 O presente memorial descritivo tem por objetivo especificar os serviços, materiais e técnicas construtivas que serão empregados na reforma a ser realizada no prédio do CONGIR, localizado na rua Borges de Medeiros, esq. Com Rua Sete de Setembro, conforme matrícula nº 84, livro nº 02, de 19 de janeiro de 1976, do Registro de Imóveis de Giruá, situado no município de Giruá, RS, conforme solicitações da Secretaria da Promoção Humana.

Será realizada a retirada de camada superficial do piso existente (picotamento) ao redor da pista de dança, nos locais indicados no projeto e a execução de contrapiso e recolocação de piso cerâmico nos locais onde houver intervenção, para nivelar o piso ao redor com a pista de dança existente; bem como lixamento e pintura do assoalho (pista de dança) existente no local, conforme indicado no projeto.

### **I.2 Discrepância e Precedências de Dados:**

1.2.1 Compete ao executante da obra efetuar completo estudo das plantas e discriminações técnicas fornecidas pelo projetista para execução da obra, em que compõe o projeto básico de arquitetura.

1.2.2 Caso sejam constatados quaisquer discrepância, omissões ou erros, deverá ser imediatamente comunicado o projetista para que sejam os mesmos sanados, bem como dúvidas quanto a interpretação dos desenhos.

### **I.3 Condições Suplementares de Contratação:**

1.3.1 Para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços referidos neste memorial, o executante da obra se obriga a prestar toda a assistência técnica necessária para imprimir andamento conveniente aos trabalhos.

1.3.2 É de responsabilidade do executante aliciar mão de obra suficiente e de qualidade para assegurar o progresso satisfatório às obras dentro do cronograma previsto.

1.3.3 A obtenção dos materiais necessários em quantidade suficiente para conclusão da obra no prazo fixado é de integral responsabilidade do Executante.

1.3.4 O contratante não poderá sub-contratar as obras e serviços no seu todo, podendo contudo, faze-lo parcialmente em alguns serviços especializados, mantida porém a sua responsabilidade direta perante à Contratante.

1.3.5 Correrá por conta exclusiva do Executante a responsabilidade de quaisquer acidentes de trabalho na execução da obra contratada, até o termo final de aceitação da obra, bem como as indenizações que possam a vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorrido fora do canteiro da obra.

1.3.6 É de conta do executante a obtenção de todas as licenças e franquias necessárias aos serviços a contratar, observando todas as leis, inscrição no INSS, códigos de posturas referente a obra e a segurança pública, bem como atender ao pagamento de seguro pessoal, despesas decorrentes da

	<b>ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL</b> <b>MUNICÍPIO DE GIRUÁ</b> <b>"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"</b> <b>SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS</b>	
---	---	--

lei trabalhista e impostos, que digam diretamente respeito a obra e serviços prestados. É obrigado outrossim, o cumprimento de quaisquer formalidades e o pagamento, a sua custa, de multas porventura impostas pelas autoridades em função de seus serviços, observando contudo também as exigências do Conselho Regional de Engenharia (CREA) e Arquitetura (CAU), especialmente no que se refere a colocação de placa e ART de execução da obra.

#### **1.4 Responsabilidades e Garantia:**

##### **1.4.1 Responsabilidades por serviços executados:**

O executante assumirá integral responsabilidade pela boa realização e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o presente memorial descritivo, edital e demais documentos técnicos fornecidos, bem como quaisquer dados eventualmente decorrentes da realização dos trabalhos.

##### **1.4.2 Responsabilidades por Alterações Sugeridas:**

O executante assumirá integral responsabilidade e garantia pela execução de qualquer modificação que forem eventualmente por ele proposto e aceitos pelo Contratante e pelo Autor do Projeto. Esta responsabilidade e garantia inclui não somente a estabilidade e segurança da obra, como também as consequências advindas destas modificações e variantes, sob o ponto de vista do acabamento, aspecto estético, adequação as finalidades do prédio e ao clima e costumes locais.

#### **1.5 Projeto:**

##### **1.5.1 Vistorias:**

- foi procedido a vistoria "in loco" do local, e analisado as condições de projeto, conforme as solicitações da Secretaria de Promoção Humana, bem como a orientação técnica do departamento de engenharia.

#### **1.6 Projeto Arquitetônico:**

É de autoria do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal.

### **2-SERVIÇOS INICIAIS**

#### **2.1. Demolições:**

##### **2.1.1 Demolição:** será realizada demolições necessárias que estão indicadas no projeto.

2.1.2 O destino final dos entulhos, será designado pela secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município.

#### **2.2. Remoção periódica de entulhos:**

Durante a execução da obra deverá ser procedido à remoção periódica de quaisquer detritos (entulhos de obra) que venham acumular no recinto do canteiro. É de inteira responsabilidade do Executante dar solução adequada aos esgotos e resíduos sólidos do canteiro da obra.

#### **2.3 Tapumes, Aparadouros e Proteções:**

2.3.1 Tapumes: A obra será limitada, onde necessário, a critério do Executante, com tapume. À necessidade e localização dos tapumes será de responsabilidade do executante quanto à segurança do canteiro da obra.

2.3.2 Aparadouros: Serão executados aparadouros sólidos em todos os locais necessários para proteger os operários, a fiscalização e terceiros contra a queda de materiais, seguindo as determinações referentes a segurança do trabalho.

2.3.3 Afixação de Placas: O executante construirá porta placa, para afixação das mesmas exigidas pela legislação vigente. É também de sua responsabilidade a fixação e conservação das placas até o encerramento definitivo da obra.

	<b>ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL</b> <b>MUNICÍPIO DE GIRUÁ</b> <b>“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”</b> <b>SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS</b>	
---	---	--

## **2.4 Galpões:**

O executante fará, a seu critério, todos os galpões, telheiros, alojamentos, escritórios, e outros, necessários a seus serviços.

## **2.5 Instalações Provisórias:**

- 2.5.1 Instalações provisórias de água: será utilizado o existente no prédio.
- 2.5.2 Instalação provisória de Luz e Força: será utilizado o existente no prédio.
- 2.5.3 Instalações Sanitárias Provisórias: será utilizado o existente no prédio.

## **2.6 Legalização:**

À obra deverá ser legalizada perante a Prefeitura Municipal, CREA, INSS com matrícula para posterior averbação da edificação, e outros órgãos que se fizerem necessários.

A empresa deverá providenciar ART de execução da obra, assim que for autorizado o início da obra.

## **2.7 Locação da Obra:**

À obra será locada com todo o rigor e de conformidade com as plantas.

## **2.8 Máquinas, Ferramentas e Andaiques:**

2.8.1 Máquinas e Equipamentos - o fornecimento destes equipamentos e máquinas, caberão ao executante. Os equipamentos de segurança deverão atender a NR-8, aprovada pela portaria 3214 do Ministério do Trabalho.

2.8.2 Andaiques - deverão ser construídas com o máximo de segurança.

## **2.9 Direção e Administração da Obra:**

2.9.1 ficará a critério do executante, sendo o engenheiro designado pela Prefeitura Municipal, o representante junto a Contratada para a fiscalização.

2.9.2 A obra será permanentemente mantida limpa, sendo os entulhos transportados para locais indicados pela fiscalização municipal.

## **REFORMA:**

### **3.0- DEMOLIÇÕES:**

Será realizada a retirada de camada superficial do piso existente (picotamento) ao redor da pista de dança, nos locais indicados no projeto, para posterior execução de contrapiso.

Após remoção deverá ser realizada a limpeza do local para garantir a aderência do novo contrapiso a ser executado.

### **4.0- GRELHA:**

Será realizada a colocação de uma grelha de ferro nas dimensões de 10 cm pelo comprimento ao redor de toda a pista de dança existente em assoalho, a qual será apoiada no novo contrapiso a ser feito e em suportes de ferro do lado da pista de dança, para manter a ventilação da estrutura (barroteamento) garantindo assim a sua conservação e estabilidade. As grelhas deverão ser divididas em partes que facilitem sua retirada para limpeza do local.

### **5.0- CONTRAPISO EM CONCRETO:**

Será realizada a execução de contrapiso de concreto numa altura de 7 cm, de forma a nivelar o piso ao redor da pista de dança com a mesma, ficando no mesmo nível, melhorando assim a

	<b>ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL</b> <b>MUNICÍPIO DE GIRUÁ</b> <b>“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”</b> <b>SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS</b>	
---	---	--

acessibilidade no local, já que atualmente existe um degrau com um desnível de 8 cm, entre a pista de dança e o piso ao redor da mesma. O piso deverá seguir o projeto e ter inclinação terminando em zero nas portas existentes, respeitando as normas de acessibilidade, quanto a inclinação máxima permitida de forma a garantir o pleno uso do local, sem prejuízos para os usuários.

Haverá uma canaleta (vaô) de 10 cm entre o contrapiso e o piso da pista de dança, onde será executada a colocação de uma grelha de ferro para manter a ventilação da estrutura do piso existente.

#### **6.0 – PISO CERÂMICO:**

Após execução do contrapiso, será realizado assentamento de piso cerâmico ao redor da pista de dança, seguindo no mesmo nível do assoalho.

O piso será cerâmico, de 1<sup>a</sup> qualidade, de marca reconhecida no mercado, PEI 5, assentado com argamassa colante, distanciados com junta de 5mm e rejuntados com rejunte antimofa, no tamanho e cor definidos pela Fiscalização. A cor do piso deverá ser semelhante com a cor existente no local, e ser aprovada pela Fiscalização.

Após execução do contrapiso, será realizado assentamento de piso cerâmico ao redor da pista de dança, nivelando na mesma altura.

#### **7.0- ASSOALHO:**

Será executado lixamento do piso em madeira existente (assoalho) e após aplicação de sinteco, conforme orientação do fabricante.

Antes de iniciar o lixamento, é importante preparar o ambiente. Retirar os móveis e objetos do cômodo, se necessário proteger as paredes com fita crepe e cobrir as aberturas de ar condicionado ou janelas para evitar a entrada de poeira.

Varrer bem o assoalho para remover sujeiras e detritos soltos. Em seguida, utilizar um aspirador de pó para eliminar o máximo de poeira possível. Passar um pano úmido para garantir que a superfície esteja limpa antes de começar o lixamento.

Utilizar a lixadeira elétrica com uma lixa grossa para fazer o lixamento inicial. Lixar no sentido dos veios da madeira, em movimentos contínuos e uniformes. Evite pressionar demais a lixadeira, pois isso pode danificar o assoalho.

Após o lixamento inicial, trocar a lixa grossa por uma de granulação média. Repetir o processo de lixamento, removendo as marcas deixadas pela lixa anterior. Lixar em movimentos uniformes e no sentido dos veios da madeira.

Por fim, utilizar uma lixa fina para fazer o lixamento final. Esse processo irá deixar a superfície do assoalho bem lisa e pronta para receber o acabamento desejado. Lixar com cuidado, removendo todas as imperfeições e marcas deixadas pelas lixas anteriores.

Após o lixamento, é importante fazer uma limpeza minuciosa para remover toda a poeira gerada. Utilizar um aspirador de pó e um pano úmido para garantir que a superfície esteja completamente limpa antes de aplicar o acabamento.

Após a limpeza, é hora de aplicar o acabamento escolhido. Seguir as instruções do fabricante para aplicar o produto corretamente. Utilizar um pincel ou rolo de pintura e aplicar em camadas finas e uniformes. Aguardar o tempo de secagem indicado antes de liberar o uso do assoalho novamente.

#### **8.0 LIMPEZA DA OBRA**

8.1 A limpeza consiste, na remoção de todos os entulhos, e restos dos detritos dos materiais de construção.

#### **9.0- CONSIDERAÇÕES FINAIS**

	<b>ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL</b> <b>MUNICÍPIO DE GIRUÁ</b> <b>“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”</b> <b>SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS</b>	
---	---	--

Qualquer dado omissو deste memorial descritivo, para a perfeita execução da obra, fica por conta das exposições gráficas do projeto arquitetônico e/ou projetos suplementares e orientações do departamento de engenharia da Prefeitura Municipal.

Qualquer alteração no projeto deverá ser aprovado pela fiscalização.

Após o término dos serviços acima especificados, a empresa contratada procederá a limpeza da obra e do canteiro da obra. As edificações deverão ser deixadas em condições de pronta utilização.

**OBS:** Todos os materiais a serem empregados na obra deverão submeter-se à aprovação da fiscalização de obras da Prefeitura Municipal.

## **10.0 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES**

### **10.1 - LIMPEZA FINAL E ENTREGA**

Todos os componentes da edificação, onde houver intervenção, deverão ser entregues:

- sem qualquer elemento quebrado ou deteriorado, sendo admitidos apenas os desgastes naturais compatíveis com a idade do imóvel;
- em perfeito estado de limpeza e conservação, sem respingos de tintas em vidros, esquadrias, forros, espelhos (de tomadas e interruptores), pisos, rodapés, peitoris, ou qualquer outro elemento.

### **10.2 - DESMOBILIZAÇÃO**

A desmobilização é o conjunto de providências e operações, essencialmente de desmontagem e transporte, que a Contratada tem que efetivar ao término dos trabalhos para retornar ao ponto de origem seus recursos em construções, equipamentos e pessoal.

Deverão ser considerados os meios de transporte e as rotas disponíveis.

## **11.0 - SERVIÇOS AUXILIARES E ADMINISTRATIVOS**

### **11.1 - PESSOAL**

A CONTRATADA deverá prover toda a mão-de-obra que assegure a conclusão dos serviços no prazo ajustado. No que se refere a todos empregados utilizados nos serviços, deverá ser respeitada rigorosamente a legislação vigente sobre tributos, trabalhos, segurança, previdência social e acidentes do trabalho, por cujos encargos responderá unilateralmente a CONTRATADA, em toda a sua plenitude.

### **11.2 - MATERIAIS**

É encargo da CONTRATADA o fornecimento, armazenamento e utilização de todo o material de consumo e ferramentas empregados nos serviços ou em função deles, bem como a remoção do que restar após a conclusão dos serviços.

A estocagem dos materiais deverá ser de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a não obstruir portas e saídas de emergência.

### **11.3 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

A CONTRATADA deverá prover todo o maquinário e equipamentos necessários à execução dos serviços, em perfeito estado de funcionamento: andaimes, telas de proteção, disco de corte, lixadeira, furadeira etc.

Também fornecerá aos funcionários e exigirá o efetivo uso de todos os Equipamentos de Proteção Individual<sup>1</sup>, tais como: cinturões, capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção e botas de borracha, de conformidade com a natureza dos serviços em execução.

<sup>1</sup> Conforme a NR-6 do Ministério do Trabalho e Emprego, considera-se Equipamento de Proteção Individual – EPI, todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho.

	<b>ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL</b> <b>MUNICÍPIO DE GIRUÁ</b> <b>“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”</b> <b>SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS</b>	
---	---	--

#### 11.4 - TRANSPORTES

É encargo da CONTRATADA todo o transporte de materiais até o local dos serviços.

### 12.0 - NORMAS DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com este Memorial Descritivo, com andamento conveniente, de modo que possa ser cumprido o prazo total. A CONTRATADA será obrigada a obedecer as leis, regulamentos e posturas referentes a obras/serviços e à segurança pública. Será obrigada, outrossim, a cumprir quaisquer formalidades e ao pagamento, à sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades.

A direção dos serviços caberá a profissional capacitado, exigindo-se sua permanência no local dos serviços durante todo o tempo necessário, a critério da Fiscalização do Contrato.

As áreas de trabalho e vias de circulação deverão ser mantidas protegidas, limpas e desimpedidas. Poderá haver interdição onde for estritamente necessário, desde que anuído pela Fiscalização do Contrato.

Os horários de realização dos serviços ficarão a critério da CONTRATADA, mas não poderão prejudicar sua fiscalização por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ.

#### 12.1 - *Fornecimento de mão-de-obra*

A CONTRATADA deverá prover toda a mão-de-obra qualificada que assegure a conclusão dos serviços no prazo e qualidade ajustados.

No que se refere a todos empregados utilizados nos serviços, deverá ser respeitada rigorosamente a legislação vigente sobre tributos, trabalhos, segurança, previdência social e acidentes do trabalho, por cujos encargos responderá unilateralmente a CONTRATADA, em sua plenitude.

A CONTRATADA será obrigada a retirar do prédio, imediatamente após solicitado, qualquer empregado, tarefairo, operário ou subordinado seu que, a critério da Fiscalização do Contrato, venha a apresentar conduta nociva ou incapacidade técnica.

#### 12.2 - *Diário de Obra*

Deverá ser instituído um livro Diário de Obra, a ser fornecido pela CONTRATADA, onde toda comunicação entre a CONTRATADA e a Fiscalização do Contrato deverá ser feita por escrito, em no mínimo duas vias.

Além do preenchimento normal dos campos, a CONTRATADA deverá registrar, diariamente, o número e a qualificação dos operários em serviço e uma descrição sucinta dos serviços em andamento.

Todas as folhas serão visadas pela Fiscalização do Contrato, que, na conclusão de cada fase de obra ou a cada visita, se assim preferir, destacará uma das vias para controle da PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ.

#### 12.3 - *Fiscalização dos Serviços*

A Fiscalização do Contrato será investida de plenos poderes para:

solicitar da CONTRATADA a substituição, no prazo de 24 horas, de qualquer profissional ou operário que embarace a sua fiscalização;

rejeitar serviços defeituosos ou materiais que não satisfaçam à obra contratada, obrigando-se a CONTRATADA a refazer os serviços ou substituir os materiais, sem ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ e sem alteração do Cronograma (ocorrendo tal hipótese, a CONTRATADA deverá tomar as providências que se fizerem necessárias dentro do prazo de 48 horas);

sustar qualquer serviço que não seja executado de acordo com a melhor técnica. A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização do Contrato não eximirá a CONTRATADA de sua responsabilidade pela execução das obras, serviços e instalações contratadas.

A Fiscalização do Contrato terá livre acesso, a qualquer tempo, a todo e qualquer local da obra.

	<b>ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL</b> <b>MUNICÍPIO DE GIRUÁ</b> <b>“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”</b> <b>SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS</b>	
---	---	--

Todas as medidas (quantidades) de serviços executados serão, obrigatoriamente, conferidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ, cabendo-lhe a aferição das mesmas inclusive quanto a qualidade.

#### ***12.4 - Recebimento Provisório***

Concluídos todos os serviços, e depois de efetuadas as complementações justas solicitadas pela Fiscalização do Contrato, a CONTRATADA fará a comunicação escrita a fim de permitir o recebimento provisório.

O recebimento provisório será, então, realizado pelo Fiscal do Contrato, mediante a lavratura de termo em três vias (PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ, CONTRATADA e Fiscal do Contrato), no prazo estipulado no instrumento convocatório, desde que atendidas as alterações e/ou complementações porventura solicitadas.

#### ***12.5 - Recebimento Definitivo***

O recebimento definitivo dos serviços será realizado pela Comissão de Recebimento ou servidor nomeado pelo Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ.

O prazo para o recebimento definitivo será o estipulado no instrumento convocatório.

Concluída a análise dos serviços, a comissão ou servidor lavrará e encaminhará ao Prefeito Municipal um dos seguintes documentos:

Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, no caso de cumprimento total e adequado aos termos do contrato;

Relatório de verificação circunstanciado do serviço, no caso de constatação de insuficiências, vícios, defeitos ou incorreções. Recebido um dos documentos referidos no subitem acima, será adotada uma das seguintes providências:

aceitação dos serviços em caráter definitivo;

notificação à CONTRATADA para sanar as irregularidades constatadas, no prazo determinado na notificação, independente das sanções cabíveis.

Giruá, 14 de março de 2024.

---

Eng.<sup>a</sup> Civil Claudia E. M. de Almeida  
CREA-RS 117078-D

---

Prefeito Municipal  
Ruben Weimer